

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material elétrico eletrônico e prestação de serviços de fusão e lançamento de fibra óptica, visando atender as necessidades Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito de Rio Verde - GO, conforme especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	MTS	3.000	FIBRA DE 6FO ASU 80		
2	UND	60	FERRAGEM DE POSTE		
3	UND	02	MINI CAIXA FUSAO FIBRACEM 12FO		
4	UND	03	DIO DE PAREDE		
5	UND	12	CORDÃO OPTICO APC		
6	PAR	04	GBIC SC PAR MODULO SFP 10 KM		
7	SRV	3.000	LANÇAMENTO DE CABO OPTICO (3000 MTS)		
8	SRV	20	SERVICOS DE FUSÃO		
				Total Geral	R\$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

25.01.15.122.6008.2058.3.3.90.30 – FR 100 (763/2022) – Material de Consumo

25.01.15.122.6008.2058.3.3.90.40 – FR 100 (768/2022) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição dos materiais e prestação de serviço serão formalizadas através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura. O serviço deverá ser executado no local indicado pela AMT – Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de lançamento de fibra óptica e seus correlatos necessários, entre a sede da Prefeitura Municipal, torre da UPA e a Agência Municipal de Trânsito – AMT.

Atualmente a AMT recebe da sede da Prefeitura, por meio da Diretoria de Governança Eletrônica e Serviços, infraestrutura que fornece tanto link de internet quanto vários sistemas de gerência, os quais dão apoio as operações realizadas pela Agência, interno e externo. Esse fornecimento de infraestrutura se dá por meio de equipamentos de transmissão via rádio.

Com o intuito de melhorar ainda mais a comunicação entre os sistemas e a AMT, com link estável e sem interferências, é necessário que seja realizado lançamento da supracitada fibra óptica. Com a realização desse trabalho, conseqüentemente o município melhorará a qualidade no tráfego de dados entre a base dos servidores que hospedam sistemas e link de dados na sede da Prefeitura e a Agência Municipal de Trânsito.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O serviço deverá ser executado no local indicado pela AMT – Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de serviços:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Esporte e Lazer em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:

<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando data, local e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde – GO, 24 de junho de 2022

Welker Rubens de Freitas

Presidente da AMT